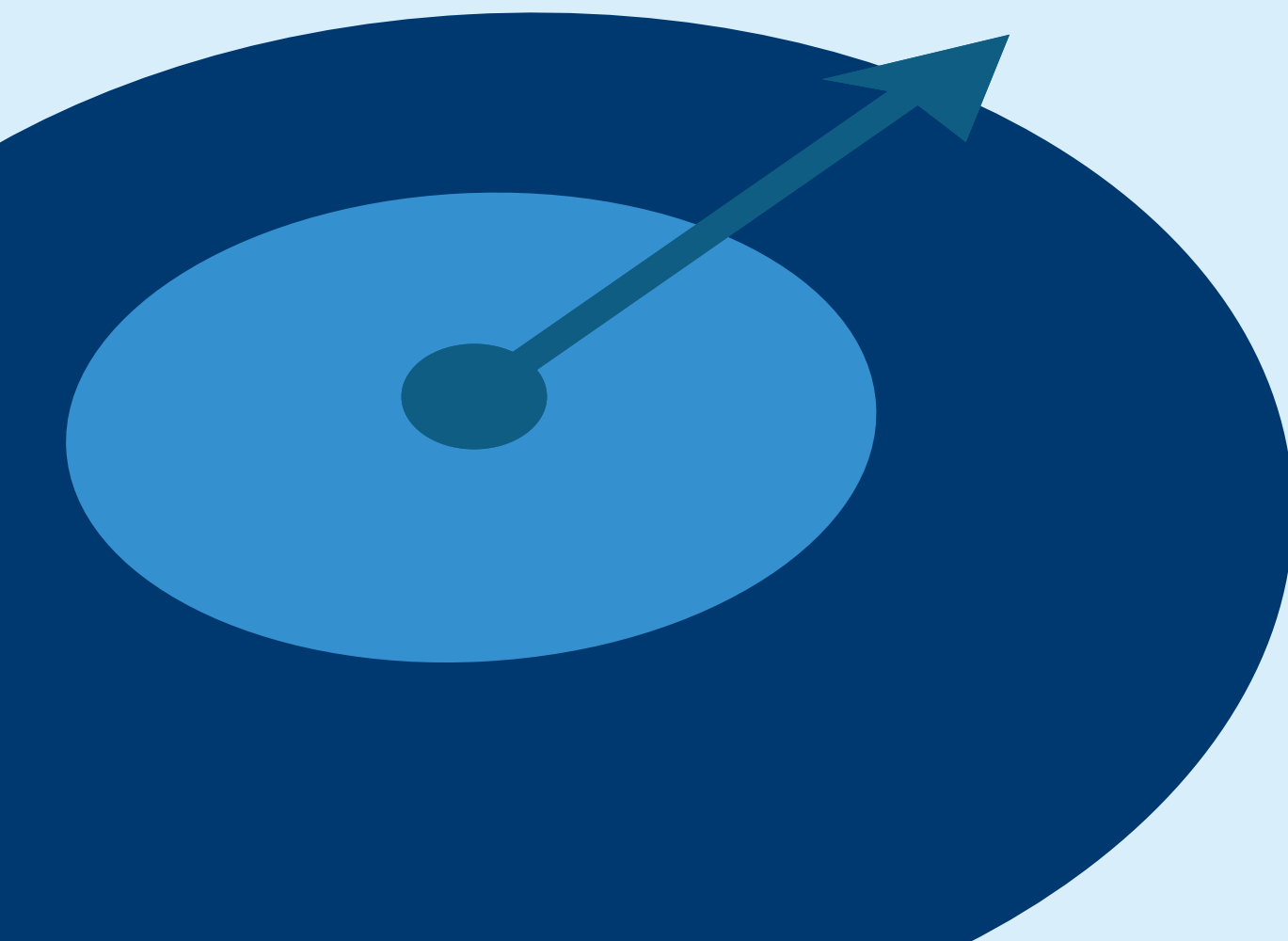




Conab Companhia Nacional de Abastecimento

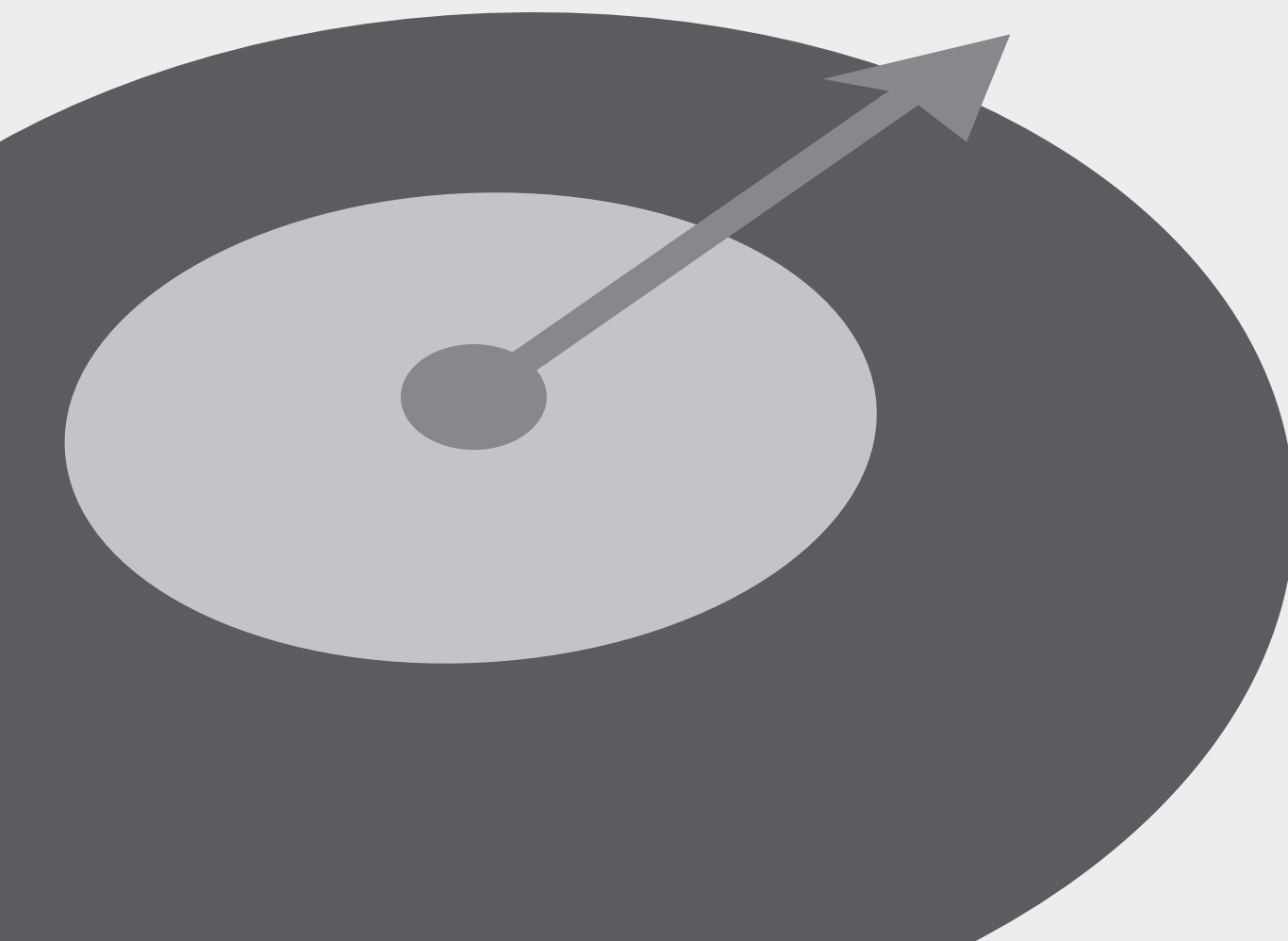
PLANO DE INTEGRIDADE





Conab Companhia Nacional de Abastecimento

PLANO DE INTEGRIDADE



Copyright © 2026 – Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.
Depósito legal junto à Biblioteca Josué de Castro
Disponível em: <<http://www.conab.gov.br>>
Publicação Anual
Distribuição gratuita

Responsáveis Técnicos: Elen Duran da Silveira

Colaboradores: Alessandra Cardoso Dutra, Ana Carolina de Alvarenga Saldanha, André Gomes Rios, Elivania Alexandre Silva, Jacques André Scheid, Joseane Barbosa da Silva Rocha, Leonardo Portilho Fernandes de Oliveira, Luciano Henrique A de Vasconcelos Padrão, Renata Araujo Bessoni, Sergio Akutagawa, Simone Ataíde Beserra Veras Neves, Tarciso Rômulo Melo de Almeida, Thelma das Graças Fernandes Sousa e Walquiria Meireles.

Editoração: Superintendência de Marketing e Comunicação - Sumac / Gerência de Eventos e Promoção Institucional - Gepin

Catálogo na publicação: Marcio Canella Cavalcante CRB 2221

C743c

Companhia Nacional de Abastecimento

Plano de integridade / Companhia Nacional de Abastecimento - Brasília: Conab 2026

Disponível em: www.conab.gov.br

1.Conab. 2. Administração Pública. I Título

CDU 658

SUMÁRIO

PALAVRA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	6
HISTÓRIA DA INTEGRIDADE DA CONAB	8
DA GOVERNANÇA CORPORATIVA	12
SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS	15
PLANO DE INTEGRIDADE	18
Aspectos teóricos	18
Do Diagnóstico (inspirado relatório do e-Prevenção)	19
Da identificação dos riscos	20
Quadro: Plano de Ação	24
Apoio ao planejamento e estruturação	27
Monitoramento	29
Apoio da Alta Administração	30
CONCLUSÃO	32

PALAVRA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Segundo a OCDE, Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. A Integridade consiste em um dos principais pilares para o atingimento dos objetivos de uma organização.

Nós, da Alta administração acreditamos que cabe a cada um dos atores envolvidos desenvolver a cultura de integridade pública, que deve ser pautada pelo compromisso dos dirigentes e servidores com elevados padrões de comportamento ético e uma dinâmica de trabalho que garanta a sistematização dos controles que possibilitem prevenir, detectar, corrigir e remediar os desvios éticos, as fraudes e todos os casos de corrupção.

A Companhia tem a responsabilidade de garantir de forma consistente e perene a sua própria integridade organizacional, notadamente no âmbito das pessoas, dos processos e dos ritos normativos e de controle e *accountability*, sendo nós, da Alta administração, os responsáveis pelo *tone at the top*, ou seja, dar o tom do topo, através de comunicação clara, bom exemplo e monitoramento das ações.

Acreditamos que as boas práticas de governança corporativa e a conformidade formam uma importante base para nossas atividades. Somos orientados pela ética, pela integridade e pela transparência.

A Conab possui papel estratégico para o Governo Federal ao oferecer informações técnicas detalhadas e atualizadas sobre a produção agropecuária nacional, por meio de levantamentos de previsão de safras, de custos de produção e armazenagem, de posicionamento dos estoques e de indicadores de mercado, além de estudos técnicos que viabilizam a análise do quadro de oferta e demanda, dentre outros. Os estudos e pesquisas produzidos pela Conab, bem como informações sobre as ações da empresa, estão disponíveis para toda a sociedade em seu portal institucional, de modo a assegurar a difusão geral dos dados e informações produzidos.

Além disso, a Companhia tem a responsabilidade de executar estratégias de inclusão social adotadas pelo Governo Federal, com ênfase na geração de emprego e renda e com expressivos resultados em transformações econômicas e sociais no contexto da agricultura familiar, a exemplo da operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Não menos relevante, é o papel da Companhia na operacionalização do Programa Venda em Balcão (ProVB), ao promover a comercialização direta dos estoques públicos de milho aos pequenos criadores, garantindo a oferta do produto a preço similar ao do mercado atacadista a região.

Consideramos a atuação da Conab importante para o desenvolvimento do país, nosso modelo de governança assegura o equilíbrio entre eficiência e controle para garantir atuação ágil e segura ao mesmo tempo, além de fomentar a adoção de práticas relacionadas às temáticas ambiental, social e governança (ASG) junto aos nossos públicos de interesse.



Para uma atuação ética e íntegra, consideramos relevantes:

- a consolidação de uma cultura organizacional baseada na integridade;
- um comprometimento com a transparência;
- governança com foco em eficiência e controle;
- fomento do tema ASG.

O plano apresentado será executado de modo permanente, e é um dos meios para viabilizar o cumprimento do Programa de Integridade.



HISTÓRIA DA INTEGRIDADE NA CONAB

A busca pela integridade pública tem norteado a Conab há muitos anos, por meio de iniciativas que envolvem aumento da transparência, gestão adequada de recursos, adoção de mecanismos de punição de agentes públicos por desvios e estreitamento do relacionamento da Conab com a população.

Contudo, em que pese a Companhia sempre ter essa preocupação, apenas conseguiu formalizar essa demanda quando foi instituído o Programa Profip. A Portaria CGU Nº 784, de 28 de abril de 2016 em 2017, alterada pela Portaria CGU Nº 1.827, de 23 de agosto de 2017, instituiu o Programa de Fomento à Integridade Pública - Profip do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Em seu art. 1º, parágrafo único, já estabeleceu que a adesão ao Profip era voluntária e seria realizada mediante a assinatura do Termo de Adesão anexo ao normativo. O objetivo era incentivar e capacitar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional a implementarem Programas de Integridade, também conhecidos como *compliance* anticorrupção, de forma que tais instituições tivessem um instrumento eficaz de prevenção.

Pioneira nessas ações voltadas à integridade e ética, a Conab aderiu ao programa entre as 25 primeiras entidades¹, o evento contou com a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp). Naquele ano, a Conab era vinculada ao MAPA.

Para chegar a versão final do Primeiro Plano de Integridade, a Conab realizou treinamento, juntamente com a CGU, para várias áreas da Companhia, com a finalidade de elaborar o Plano de Integridade de 2018-2020 sistematizado. A instituição do Programa foi baseado nos 4 (quatro) eixos: comprometimento e apoio da alta administração; instância responsável pelo Plano de Integridade; análise de risco; e, monitoramento contínuo.

Posteriormente, veio a atualização do Plano de Integridade de 2021 – 2023² cujo objetivo era, de maneira sistêmica, prever um conjunto organizado das medidas a serem implementadas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade. O Plano de Integridade 2021 – 2023 previu mais de 30 ações, e foi baseado nos 4 (quatro) eixos do PROFIP: comprometimento e apoio da alta administração; instância responsável pelo Plano de Integridade; análise de risco; e, monitoramento contínuo. As ações se dividiram em Comunicação e Treinamento; Padrões de Ética e Con-

1 - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2017/05/programa-de-fomento-a-integridade-publica-recebe-a-desao-do-ministerio-da-agricultura>

2 - <https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/integridade/plano-de-integridade>



duta; Planejamento Estratégico; Transparência; Controle Social; Medidas de Controles Internos e Disciplinares; e, Monitoramento.

Em 2024, a Conab passou por umas alterações internas, que foram cruciais para a atualização do Plano de Integridade, assim como o tema em sua essência. Nesse período, a Sucor (Superintendência de Controladoria e Riscos) manteve o monitoramento do Plano de Integridade anterior e reporte à Alta Administração. Já com o novo governo, a Conab passou a ser vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e não mais ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o que trouxe alterações significativas para a Companhia. Em 2023 a Conab refez seu Mapa Estratégico, e já em 2024, revisou-o. Atualmente, a Companhia possui o Mapa Estratégico 2025 – 2029. Outros importantes feitos na área também contribuíram para que nos anos de 2024 a 2026 continuasse sendo implementado o Plano de Integridade do biênio 2021 - 2023, tendo os temas relevantes o seguimento necessário para avanços internamente.

Um exemplo da manutenção do Plano se deu através da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar/Presi), que realizou o Criar Integridade - Capacitação, focado em Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos. Estiveram na programação temas como integridade, riscos e controles internos, governança no setor público, fortalecimento da integridade institucional, excelência operacional pela gestão de riscos, entre outros. O projeto levou capacitação a todas as regiões do país, em formato de seminário, com o objetivo de organizar estratégias de melhorias na gestão das regionais para ampliar os resultados da Companhia, além de contribuir para a efetivação dos programas institucionais.

A Criar deu início ao projeto Criar Compromissos, em abril de 2025. Com intuito de percorrer as 27 superintendências regionais ao longo de 2025 para capacitar os empregados em relação a habilidades de comunicação, resolução de conflitos, trabalho em equipe, gestão do tempo, gerenciamento de projetos, entre outros. A iniciativa é resultado da parceria entre a Criar, as diretorias Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e de Gestão de Pessoas (Digep), a Corregedoria-Geral (Coger) e a Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), com apoio da Diretoria-Executiva, que se juntaram em prol de um ambiente de trabalho inovador e com recursos humanos cada vez mais capacitados.

Também, em 2025 foi instituída a Gerência de Governança, Integridade e Sustentabilidade (Gegis), que tem entre suas atribuições: avaliar, propor e monitorar as ações Ambiental, Social e Governança (ASG) e Integridade; promover debates, palestras e cursos relacionados à ASG e Integridade, e/ou propor divulgação desses recursos em outras instituições; monitorar demandas efetuadas pelos órgãos internos e externos sobre assuntos relacionados à ASG e integridade. Salientamos ainda, visto que este documento é o Plano de Integridade, que passou a ser atribuição da Gegis propor e monitorar as ações do Programa de Integridade da Conab.

Saindo um pouco da história da Conab, e entrando na história da integridade na CGU, em 2023, o PROFIP abriu as portas para o chamado PRISMA (Promoção de Integridade por Mentoria e Assessoramento), que possui como objetivo assessorar órgãos e entidades do Poder Executivo federal para o aprimoramento dos seus respectivos programas de integridade. Conforme a Portaria Normativa CGU Nº 83, de 7 de junho de 2023, art

2º, o PRISMA foi desenvolvido por meio de ações: de realização de diagnóstico organizacional (incluindo estruturas de governança, os recursos orçamentários, as prioridades estratégicas, entre outros); de identificação dos riscos institucionais à integridade (considerando os dados e informações sobre problemas e oportunidades identificados no âmbito de monitoramento ou supervisão das funções de integridade); de apoio ao planejamento e à estruturação de ações para tratamento dos riscos identificados; e de acompanhamento e apoio para implementação do programa de integridade do órgão ou entidade participante.

Paralelamente, o PNPC (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção), uma iniciativa conjunta do Tribunal de Contas da União (TCU) e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). A ideia do Programa surgiu diante da percepção de que havia, em 2021, um vácuo institucional a ser preenchido nesse sistema de combate à corrupção para prover, de maneira sinérgica, as organizações públicas de estruturas de integridade de alto nível, necessárias para conter a corrupção desde o início de seu ciclo, já que a recuperação após a ocorrência de desvios e danos têm se mostrado difícil e dispendiosa³. O PNPC emitiu a 1ª avaliação que concluiu “com mais de 9.500 organizações públicas participantes, cujos resultados mostraram que mais de 82% dessas organizações encontram-se com nível de exposição à corrupção alto ou muito alto”⁴. O objetivo é fomentar a implementação de um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras das três esferas e dos três Poderes, com vistas à redução dos níveis de exposição à fraude e à corrupção.

O e-Prevenção veio para automatizar aquilo que a Conab já faz desde 2011, através de uma plataforma de autosserviço, como o próprio Guia⁵. Ao acessar o Sistema e-Prevenção, o gestor terá a sua disposição as funcionalidades necessárias para:

- obter o respectivo diagnóstico, após preencher o questionário acerca das práticas de integridade em cada um dos mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento;
- contar com esclarecimentos e materiais técnicos sobre cada uma das práticas descritas no questionário;
- ter disponível uma ferramenta que permite a elaboração de um plano de ação, chamada “roteiro de atuação”, a partir daquelas práticas ainda inexistentes na organização, a fim de que se possa planejar e executar a implementação das práticas de integridade; e
- ter acesso à modelos, minutas e orientações sobre as práticas a serem implementadas.

Sendo uma plataforma que possibilita um diagnóstico automatizado e tendo a área responsável por propor este Plano de Integridade recursos humanos e tecnológicos otimizados, optou a Sucor por utilizar-se do e-Prevenção para a consecução dos objetivos da Companhia.

3 - <https://pnpc.tcu.gov.br/sobre-o-programa/>

4 - <https://pnpc.tcu.gov.br/sobre-o-programa/>

5 - Guia Prático do E-prevenção operacional - <https://portal.tcu.gov.br/data/files/89/A5/25/oB/DEECE810943E-72C8E18818A8/Guia%20Pratico%20do%20e-Prevencao%20Operacional.pdf>



Demonstrado acima o histórico de atenção demandada pela Conab ao tema Integridade, passamos a apresentar, de agora em diante, o Plano de Integridade da Conab.



DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

As melhores práticas de Governança Corporativa aplicáveis a Conab, dentro da maturidade que ela se encontra, estão previstas na Política de Governança e Integridade, NOC 10.014.

Todos que trabalham na Conab, ou para a empresa, estão submetidos a este normativo, ou seja, aplica-se aos administradores, conselheiros fiscais, gestores, empregados, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e qualquer pessoa física ou jurídica, que de alguma forma, desempenhe atividades na Companhia, ainda que seja em caráter transitório.

Para a Conab, Governança Corporativa é a combinação de processos e estruturas implantadas pelos administradores para informar, direcionar, administrar, disciplinar, monitorar e avaliar a gestão, com vistas à consecução dos objetivos organizacionais.

Em seu art. 2º, a Política de Governança e Integridade traz os seus objetivos, conforme segue:

Art. 2º. Esta Política tem como objetivos:

I - fomentar relações, entre gestores, administradores, conselheiros Fiscais e todos os agentes envolvidos nas decisões, focadas na mitigação de conflitos de interesse e prevalecendo os princípios da gestão pública e os interesses públicos;

II - garantir maior responsabilidade e autonomia às unidades organizacionais encarregadas de assegurar a governança e integridade da Companhia;

III - fortalecer o acesso à informação e à transparência, assim como o controle social e a gestão ética e íntegra na Companhia;

IV - determinar a segregação de função, delegação de poderes e clara definição de responsabilidades;

V - promover a conformidade na Companhia;

VI - estabelecer as diretrizes da cultura de integridade internamente e a responsabilidade da Companhia frente a esta necessidade da sociedade, para o cumprimento da missão prevista na Estratégia de Longo Prazo;

VII - ser instrumento essencial para a condução dos negócios da Companhia de forma eficaz, ética, íntegra e organizada perante as partes interessadas;

VIII - contribuir para a perenidade da Companhia, com visão de longo prazo na busca de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Em que pese, a Governança não trate separadamente cada um dos objetivos separadamente, pelo contrário, todos se complementam, destacamos aqui no Plano de Integridade aqueles diretamente vinculados à integridade.



O inciso I, apesar de não trazer explícita a palavra integridade, trata de mitigação de risco de conflito de interesse “é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública” (NOC 10.116, Cap. I). No mesmo normativo, cap. II, 2, está estabelecido que o exercício das funções do empregado, Administrador ou Conselheiro Fiscal, deve ser pautado pelo interesse público sobre o privado, de modo a assegurar a superioridade do interesse da coletividade em face do interesse individual ou particular.

O inciso II, trata diretamente de integridade, ao estabelecer que um dos objetivos da Política é garantir maior responsabilidade e autonomia às unidades organizacionais encarregadas de assegurar a governança e integridade da Companhia. O inciso III também está intimamente vinculado ao tema “integridade”, pois prevê dentre os objetivos para a Política de Governança e Integridade o fortalecimento do acesso à informação e à transparência, assim como o controle social e a gestão ética e íntegra na Companhia.

Os incisos VI e VII também, ao prever o estabelecimento das diretrizes da cultura de integridade internamente e reconhecer a responsabilidade da Companhia frente a necessidade da sociedade quanto a cultura de integridade, para que assim a Companhia cumpra com sua missão. Observamos que é uma condição *sine qua non* o estabelecimento de uma cultura interna de integridade para a Conab cumpra com a sua missão. É a Companhia reconhecendo a devida importância de cultura de integridade, para que a sua missão seja cumprida.

O inciso VII estabelece que a Política deve ser um instrumento essencial para a condução dos negócios da Companhia de forma eficaz, ética, íntegra e organizada perante as partes interessadas. Ou seja, quando houver dois caminhos igualmente válidos para a tomada de decisão, eis que a política insurge-se para apoiar a decisão. Em outras palavras, quando a lógica, os fatos ou os critérios técnicos não são suficientes para determinar o melhor curso de ação, os valores, ideologias e interesses que compõem a Política de Governança e Integridade fornecem a base para a escolha final. Isso porque uma decisão envolve diferentes fatores:

- Decisões complexas raramente são puramente técnicas;
- A “melhor” decisão é subjetiva;
- Política como mecanismo de alocação de poder.

Apesar de não diretamente aplicável a Conab, a Portaria Normativa CGU Nº 234 tem importantes questões a ser observada, inclusive sendo um referencial normativo e teórico para a implantação do Programa de Integridade. Dentre os pontos a serem destacados, trazemos a luz desse documento o conceito do Programa de Integridade, que vem de encontro ao parágrafo anterior:

Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Formalizado em documento específico e aprovado formalmente pela autoridade ou instância máxima do órgão ou entidade, deve evidenciar a contribuição da gestão da integridade pública organizacional para a missão institucional e para a geração de valor público à sociedade. Deve, ainda, ser publicado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do órgão ou entidade.

Trazemos também para clarear ainda mais a importância desse tema, que na Portaria Normativa SE/CGU Nº 226, de 9 de setembro de 2025, que estabelece os procedimentos e a metodologia de avaliação de programas de integridade previstos no Decreto 12.304/2024, o quesito 7.2.2:

7.2.2 inclui expressamente a ética e/ou a integridade entre os princípios ou valores da pessoa jurídica?

Se sim, indicar o dispositivo do código que atenda ao requisito

Observa-se que os objetivos definidos na referida política estão intrinsecamente interligados, formando um conjunto coeso de orientações que orientam a mitigação de conflitos de interesse, o fortalecimento da cultura de integridade, a responsabilização das unidades organizacionais e a consolidação de uma gestão ética, eficaz e transparente.

A incorporação dos preceitos trazidos pela Portaria Normativa CGU nº 234 e pela Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025 reforça a importância da integridade como eixo estruturante da Governança Corporativa. Esses referenciais normativos ampliam a compreensão do papel da integridade como elemento essencial para a confiança institucional, a credibilidade organizacional e a perenidade da Companhia.

Assim, pode-se concluir que a Governança Corporativa na Conab, alinhada aos princípios da integridade pública e à legislação vigente, constitui um instrumento estratégico para o fortalecimento da cultura ética, da responsabilidade e da transparência na administração pública, assegurando o cumprimento da missão institucional e a entrega de valor público à sociedade brasileira.



SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS

O Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab é formado por 3 (três) linhas que definem as responsabilidades da gestão de riscos, conformidade e controles internos que operam simultaneamente (NOC 10.004, Art. 17).

O Modelo de Três Linhas auxilia a Conab a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilita uma forte governança e gerenciamento de riscos. O Modelo adota uma abordagem baseada nos princípios estabelecidos na Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e possui foco na contribuição que o gerenciamento de riscos oferece para atingir objetivos e criar valor, bem como questões de “defesa” e proteção de valor. Esse modelo também compreende os papéis e responsabilidades representados, inclusive os relacionamentos entre eles. Assim como implanta medidas para garantir que as atividades e os objetivos estejam alinhados com os interesses priorizados pelas partes interessadas.

De forma bem sucinta, a primeira linha entrega produtos e/ou serviços aos clientes da Companhia e/ou executa as funções de apoio, enquanto a segunda linha fornece assistência no gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos: monitora, assessora, orienta, testa, analisa e reporta sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos. Já a terceira linha é a Avaliação independente. São funções que fornecem avaliações independentes, que é exercida pela Auditoria Interna e CGU de forma concorrente e integrada.

O Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab está definida na Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – 10.007. A Política visa apoiar os mecanismos de liderança, estratégia, controle, avaliação, integridade, gestão de riscos e monitoramento voltados a boa governança, contribuindo para o alinhamento dos processos para que a Companhia cumpra a sua missão, visão e seus valores, assim como, sua finalidade de atendimento ao interesse público.

A integridade pública pode ser definida como o valor que norteia a Administração Pública e cada um de seus agentes para o atendimento das necessidades e do interesse público legítimo. Ou seja, a integridade promove o alinhamento da governança e da gestão públicas com valores constitucionais. Também, implica a efetividade das ações de prevenção de fraudes, conflito de interesses, violações de direitos e outras práticas incompatíveis com o interesse público. Importante trazer para o presente (Portaria Normativa CGU Nº 234/2025).

A Política representa a base para os demais documentos relativos a Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, necessários ao ordenamento jurídico interno para a organização integrada das regras macro e micro do complexo Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos. A Política tem a finalidade de estabelecer os conceitos, objetivos, diretrizes e princípios a serem observados e seguidos pelos Administradores, Conselheiros, Gestores, empregados, colaboradores, estagiários e quem,

de alguma forma se relacione com a Companhia, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para contribuir no alcance dos objetivos Estratégicos.

Todos esses normativos estão disponíveis ao cidadão através do site da Conab: <https://www.gov.br/conab/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos>

A integridade está inserida no Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos. Está descrita como objetivo da gestão de riscos, conformidade e controles internos disseminar a cultura da gestão de riscos, controles internos e conformidade com os preceitos éticos, a legislação nacional e internacional, os princípios, as políticas e os normativos internos e as boas práticas de Governança Corporativa e Integridade (NOC 10.004, art. 5º, III).

Segundo a Portaria Normativa CGU Nº 234/2025:

A gestão da integridade pública organizacional consiste em um conjunto de atividades, práticas e medidas coordenadas, adotado em um órgão ou entidade com o propósito de planejar, executar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar as ações relacionadas à integridade pública organizacional. Essa gestão pressupõe atuação coordenada entre as unidades que integram o órgão ou entidade e as funções de integridade.

A Conab considera a Integridade um dos princípios da gestão de riscos, da conformidade e dos controles internos. Como princípio, deve ser aplicado de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na Companhia. A Integridade é baseada na honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da Companhia, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiro e de desempenho (NOC 10.004, art. 6º, III).

Os Riscos de Integridade afetam a probidade da gestão de recursos públicos e das atividades da Companhia, causados pela falta de honestidade, por fraudes e/ou desvios éticos. Para isso, a Conab os identifica. Essa identificação tem como objetivo reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta e é realizada com a participação dos envolvidos na atividade de cada área. São definidos os eventos, as fontes, os impactos e os responsáveis por cada risco. O levantamento dos riscos é realizado por meio de entrevista com os gestores dos processos mapeados e registrado no software de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (NOC 10.004, art. 26 e 27).

A NOC 10.118 – Análise de Conformidade é um instrumento essencial da Governança Corporativa e do Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, pois assegura que todos os atos, normas e processos da Companhia estejam alinhados aos princípios da legalidade, ética, transparência e responsabilidade. A norma reforça que a conformidade é um pilar da integridade institucional, funcionando como uma das principais ferramentas de prevenção de desvios e fortalecimento da cultura ética dentro da empresa.



Sob a gestão da Gerência de Controles Internos (Gecoi), a NOC 10.118 estabelece diretrizes e procedimentos para verificar se atos administrativos, normas e processos estão em conformidade com as legislações, políticas internas e princípios da boa administração pública. Ao fazê-lo, promove a confiança nas decisões corporativas, a mitigação de riscos de irregularidades e a valorização do interesse público sobre o privado, fundamentos centrais da integridade organizacional.

A norma estrutura-se em torno das três linhas de defesa — áreas gestoras, Gecoi e Auditoria Interna — garantindo que o controle e a conformidade ocorram de maneira integrada e contínua. Essa estrutura sustenta a integridade ao permitir que cada nível de controle atue na identificação, prevenção e correção de falhas éticas ou legais, promovendo um ambiente de governança responsável.

Nos capítulos que tratam da Análise de Conformidade de Atos Administrativos (ACA) e da Análise de Conformidade de Normas (ACN), a integridade é expressamente associada à verificação da finalidade pública e ética dos atos e normas. A Gecoi, ao avaliar elementos como competência, forma, finalidade, motivo e objeto, assegura que as decisões estejam alinhadas aos valores institucionais e aos princípios de probidade, legitimidade e transparência.

Além disso, a norma determina que a ausência de controles ou informações fidedignas pode gerar Recomendações Técnicas de Controle (RTC), o que reforça o compromisso da Conab com a responsabilização e a correção de condutas em desacordo com os padrões de integridade.

Por fim, ao reconhecer que a conformidade não oferece garantias absolutas, mas exige gestão contínua de riscos, a NOC 10.118 traduz na prática o conceito de integridade como sistema — um conjunto de políticas, procedimentos e comportamentos voltados à proteção da reputação, da credibilidade e da confiança institucional.

PLANO DE INTEGRIDADE

Aspectos teóricos

Para um Plano de Integridade, segundo a Portaria Normativa CGU nº 83/2023, art. 2º, primeiro se realiza o diagnóstico; na sequência, identifica-se os riscos; apoio ao planejamento e à estruturação de ações; e enfim, acompanhamento e apoio para implementação:

Art. 2º O PRISMA será desenvolvido, principalmente, por meio das seguintes ações:

I - realização de diagnóstico organizacional, que incluirá as estruturas de governança, os recursos orçamentários, as prioridades estratégicas, a existência de elementos mínimos para o desempenho das funções de integridade, entre outros;

II - identificação dos riscos institucionais à integridade, que deve levar em consideração dados e informações sobre problemas e oportunidades identificados no âmbito de monitoramento ou supervisão das funções de integridade;

III - apoio ao planejamento e à estruturação de ações para tratamento dos riscos identificados; e

IV - acompanhamento e apoio para implementação do programa de integridade do órgão ou entidade participante.

§ 1º Os trabalhos serão realizados por meio de atividades conjuntas e colaborativas, conduzidas por equipe técnica da CGU e do órgão e entidade participante, durante todo o processo.

§ 2º A coordenação dos trabalhos referentes ao PRISMA será de responsabilidade da Secretaria de Integridade Pública e a sua operacionalização envolverá a participação integrada das demais áreas da CGU, naquilo que tiver relação com suas respectivas competências.

Portanto, chamamos a atenção para a sequência de ações que devem ser feitas para um Plano de Integridade efetivo:

- 1) Diagnóstico;
- 2) Identificação dos riscos de integridade;
- 3) Apoio ao planejamento e estruturação;
- 4) Acompanhamento e apoio para implementação do programa de integridade.

Pelo e-Prevenção, os passos são os mesmos, conforme o Guia Prático e-Prevenção⁶:

6 - <https://portal.tcu.gov.br/data/files/89/A5/25/oB/DEECE810943E72C8E18818A8/Guia%20Pratico%20do%20e-Prevencao%20Operacional.pdf>



O **e-Prevenção** é uma plataforma de autosserviço do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção que possibilita ao gestor e a seus colaboradores obter o diagnóstico do nível de suscetibilidade à fraude e à corrupção da organização após o preenchimento de um questionário, para, então, planejar e gerenciar a implementação das práticas de integridade ainda pendentes por intermédio de um “roteiro de atuação”, com o objetivo de proteger e fortalecer a instituição contra atos de corrupção.

A partir do orientado pelos órgãos reguladores e nominados para tanto, a Conab partiu para um novo diagnóstico.

Do Diagnóstico (inspirado relatório do e-Prevenção)

O diagnóstico foi obtido a partir das respostas ao questionário no documento emitido pelo e-Prevenção, denominado de Relatório de Diagnóstico. Ele utilizou-se de respostas dos especialistas nos temas das seguintes áreas da Conab: Comitê de Ética, Digep (e respectivas superintendências), Cogep, Diafi (e respectivas superintendências), Ouvir, Audin e Suorg.

O relatório apresentou o desempenho da Conab quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção. É preciso considerar que toda organização está sujeita a ação de qualquer pessoa disposta a cometer ilícitos, motivo pelo qual se deve investir na adoção de um conjunto de práticas suficientes para reduzir as fragilidades e alcançar o nível de segurança desejável para as tomadas de decisões, em ambiente regido pela ética e integridade.

Em que pese os cuidados envidados pela companhia para fortalecer a integridade, foi constatado, a partir das respostas fornecidas a Plataforma, a Conab encontra-se no nível muito alto de suscetibilidade. Ter baixa suscetibilidade à fraude e à corrupção é sempre desejável. Todavia, ter maior grau de suscetibilidade não significa necessariamente que há corrupção na organização, mas indica que ela necessita melhorar as práticas de combate à fraude e à corrupção compatíveis com seu poder de compra e/ou de regulação, abrindo maior possibilidade de ocorrência desses delitos.

Portanto, para que a Conab alcance o nível aceitável de suscetibilidade é necessário que sejam adotadas as boas práticas que integram os mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, as quais se encontram no Referencial

do TCU de Combate à Fraude e Corrupção. Todas as boas práticas (prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento) foram planejadas e farão parte de um gerenciamento para a implementação por intermédio de um “roteiro de atuação”, também fornecido pela Plataforma.

Da identificação dos riscos

Com o diagnóstico finalizado, partiu-se para uma construção das ações que seriam necessárias para que a Companhia possa planejar os mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento.

A identificação dos riscos é feita na plataforma a partir de quesitos padrão para todos respondentes do questionário. A partir das respostas, são oferecidas sugestões de ação para mitigar os riscos. A área pode acatar ou sugerir outra ação.

Os quesitos para mapeamento dos riscos de integridade que fazem parte da plataforma são os seguintes.

QUESTÕES

- 1 - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade?
- 2 - Sua organização promove comportamento ético e íntegro da alta direção (nível gerencial, diretoria, conselhos superiores ou similar)?
- 3 - Sua organização instituiu código de ética e de conduta?
- 4 - Sua organização possui uma comissão de ética atuante?
- 5 - Sua organização instituiu política de prevenção de conflitos de interesse?
- 6 - Sua organização estabeleceu condições para lidar com variação de patrimônio de seus funcionários?
- 7 - Sua organização regula o recebimento de presentes e participação em eventos por parte de seus funcionários?
- 8 - Sua organização possui equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção?
- 9 - Sua organização estabeleceu um sistema de decisões com poderes balanceados e segregação de funções?
- 10 - Sua organização estabeleceu política e plano de combate à fraude e à corrupção?



- 11 - Sua organização estabeleceu política e práticas de gestão de recursos humanos capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção?
- 12 - Sua organização estabeleceu política e práticas de gestão de relacionamento com entidades e pessoas que recebam dela recursos financeiros ou que dependam de seu poder de compra e/ou regulação?
- 13 - Sua organização estabeleceu processo de gerenciamento de riscos e instituiu mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção?
- 14 - Sua organização promove a cultura da transparência e divulgação proativa de informações, utilizando-se especialmente dos meios de tecnologia?
- 15 - Sua organização regulamentou internamente a Lei de Acesso à Informação - LAI?
- 16 - Sua organização possibilita o acompanhamento da implementação da LAI na Internet?
- 17 - Sua organização possui canais de comunicação com a sociedade?
- 18 - Sua organização promove a cultura da prestação de contas e responsabilidade pela governança e gestão?
- 19 - Sua organização implementou controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção nos registros de suas atividades?
- 20 - Sua organização implementou canal de denúncias?
- 21 - Sua organização realiza o gerenciamento das denúncias recebidas?
- 22 - Sua organização estabeleceu procedimentos de análise de admissibilidade das denúncias recebidas?
- 23 - A sua organização possui a prática de avaliação dos controles preventivos contra a fraude e corrupção?
- 24 - A sua organização avalia a cultura e gestão da ética e da integridade?
- 25 - A unidade de auditoria interna da sua organização realiza auditorias e investigações de fraude e corrupção?
- 26 - Sua organização estabeleceu uma sistemática de divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção?
- 27 - Sua organização mantém um plano de resposta a fraude e corrupção?
- 28 - Sua organização possui critérios para estabelecer equipe de investigação interna?
- 29 - Sua organização estabeleceu procedimentos padronizados para a execução de investigações internas de fraude e corrupção?
- 30 - Sua organização implementou processo de trabalho para a correção de ilícitos éticos e administrativos?
- 31 - Sua organização implementou processo de trabalho para a correção de ilícitos cíveis e penais?

32 - Sua organização implementou rotina de monitoramento das ações de combate à fraude e corrupção por indicadores de desempenho?

33 - Sua organização implementou rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção?

Para cada quesito, existem práticas correspondentes. Ao informar que existe, a empresa teve de identificar algo que comprovasse o atendimento. Para exemplificar, trazemos o Quesito 1 e suas respectivas práticas:

Questão 1 - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade?

1 - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros próprios.

2 - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os usuários de serviços, beneficiários e/ou clientes da minha organização.

3 - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os terceirizados, estagiários e demais funcionários não pertencentes aos quadros próprios da minha organização.

No caso, a Companhia respondeu que promove ações de conscientização sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros próprios, assim como para usuários de serviços, beneficiários e/ou clientes. O mesmo se aplica à prática 3.

A partir das respostas aos quesitos e respectivas práticas, o sistema já informa, para as práticas que não obtiveram resposta afirmativa, ações para sanar aquele risco. Para melhor compreensão, vamos trazer aqui o quesito 5, a prática 1:

Atividade para roteiro de atuação

Prevenção

Gestão da Ética e Integridade

Questão 5 - Sua organização instituiu política de prevenção de conflitos de interesse?

Prática 1 - Minha organização identifica cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse.

O que eu preciso fazer para implementar a prática na minha instituição?

Identificar cargos, setores e atividades mais expostos à ocorrência de conflito de interesses.



Quais características a prática deve conter?

Sugere-se que o Levantamento sobre exposição a conflito de interesse identifique cargos, setores e atividades mais expostos à sua ocorrência, estabeleça requisitos e restrições a ocupantes de cargos que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo e as competências para fiscalização dessas situações.

Arquivo anexado

Arquivo fornecido pela sua controladoria para auxiliar na execução da prática.

Nenhum link útil cadastrado.

Em quais exemplos eu posso me basear para implementar a prática?

Links para documentos que podem ser úteis.

Questão 5 - Situações que configura conflito de interesse - Código de ética da EPL.pdf (Baixar arquivo)

Deseja incluir no roteiro de atuação?

Sim

Não

Cancelar

Delete

Essas ações foram encaminhadas para as áreas afetas ao tema e, de acordo com seus retornos, foram preenchidas as ações para cada um dos riscos levantados.

Salientamos que as ações podem ser classificadas em:

1. A implementar;
2. Em implementação;
3. Concluídas;
4. Não serão implementadas.

O quadro final das ações a serem desenvolvidas pela Conab para mitigar os riscos de integridade levantados foram estabelecidos em conjunto com as áreas, conforme segue:

QUADRO: PLANO DE AÇÃO

QUESTÃO/ PRÁTICA	TÍTULO	AÇÃO	ÁREA	PRAZO
Temática - Prevenção				
Q5/P1	Identificar cargos, setores e atividades mais expostos à ocorrência de conflito de interesses.	Efetuar o levantamento sobre exposição a conflito de interesse identifique cargos, setores e atividades mais expostos à sua ocorrência.	Sucor	31/12/2026
Q7/P4	Estabelecer a obrigação dos colaboradores tornar pública participação em eventos (incluir NOC 10116, cap III)	Normativos devem estabelecer a forma participação de colaborador e membro da alta direção em eventos por interesse pessoal. Todos os dados de participação, devem ficar disponíveis na internet da organização	Sucor	31/12/2026
Q13/P1	Realizar levantamento de riscos de atos de fraudes e corrupções e analisar a disposição no sistema módulo	O Normativo deve estabelecer metodologia para identificação dos riscos de ocorrências de fraudes e corrupções nos processos de trabalho e dar a devida resposta, seguindo critério e metodologia adequada para garantir a manutenção da integridade na organização	Sucor	31/12/2026
Q13/P2	Estabelecer atividade de gestão de riscos para monitorar, avaliar e comunicar regularmente se os controles estabelecidos contra fraude e corrupção estão sendo efetivamente implementados e atualizados.	O Normativo sobre identificação, tratamento e divulgação de riscos deve estabelecer a política, os princípios, os objetivos, a estrutura do modelo de gestão de risco da organização e a responsabilidade pela implementação, manutenção, monitoramento e revisão do processo de gestão de riscos contra fraude e corrupção.	Sucor	31/12/2026
Q13/P3	Estabelecer rotina de trabalho para, uma vez descoberta uma fraude ou um ato de corrupção, avaliar formalmente se os controles estabelecidos localmente falharam ou se isso decorreu de um cenário não previsto	O Normativo sobre identificação, tratamento e divulgação de riscos deve conter procedimentos a serem realizados para avaliação dos controles que falharem contra a fraude e corrupção, indicando os motivos e as soluções para evitar novas ocorrências	Sucor	31/12/2026
Q13/P4	Criar rotina para informação periódica à alta gestão do estado e dos resultados da avaliação de risco de fraude e corrupção e a implementação	O Normativo sobre identificação, tratamento e divulgação de riscos deve desenvolver metodologia que identifique, colete e comunique informações relevantes sobre dados internos e condições externas para possibilitar o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão, bem como para a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos.	Sucor	31/12/2026
Q15/P1	Regulamentar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	O Normativo para implementação da LAI deve estabelecer quem exercerá o serviço de informação ao cidadão como se realizará o atendimento presencial, como será o acesso à informação na forma eletrônica, estrutura do canal eletrônico, procedimentos, designação de responsáveis pelas informações, relatórios estatísticos etc.	Ouvir	31/12/2026
Q16/P1	Incluir área específica no site de transparência da organização sobre pedidos de acesso à informação e respectivas respostas.	A Área Específica na página de Transparência deve possibilitar a visualização de todos os pedidos de acesso à informação realizados com as respectivas respostas, com a preservação da identidade do solicitante.	Ouvir	31/12/2026
Q16/P1	Incluir área específica no site de transparência da organização sobre pedidos de acesso à informação e respectivas respostas.	A Área Específica na página de Transparência deve possibilitar a visualização de todos os pedidos de acesso à informação realizados com as respectivas respostas, com a preservação da identidade do solicitante.	Ouvir	31/12/2026

QUESTÃO/ PRÁTICA	TÍTULO	AÇÃO	ÁREA	PRAZO
Temática Detecção				
Q24/P2	Elaborar Plano de Auditoria que contemple avaliar a regularidade e a eficiência da comunicação dos valores e princípios da organização	O Plano de Auditoria deve contemplar a avaliação da comunicação dos valores e princípios da organização. As rotinas de trabalho devem abordar se os meios de comunicação, divulgação e a forma de disponibilizar as informações são adequados.	Audin	31/12/2026
Q24/P3	Elaborar plano de auditoria que contemple avaliar como a organização recebe as manifestações e adota as providências necessárias	O Plano de Auditoria deve contemplar a verificação de como a organização recebe as manifestações e em que tempo adota as providências que se fizer necessárias	Audin	31/12/2026
Q24/P4	Elaborar plano de auditoria que contemple avaliar se a organização monitora a efetividade das sanções nos casos de identificação de desvios éticos	O Plano de Auditoria deve contemplar avaliação periódica da efetividade do exercício do poder sancionatório, identificando casos de reincidência e adequação das sanções às condutas.	Audin	31/12/2026
Q25/P1	Formalizar um plano anual de atividades de fiscalização, discriminando as ações previstas em relação à avaliação dos controles contra a fraude e corrupção.	O Plano de Auditoria deve conter todas as atividades de fiscalização planejadas para o ano, discriminando os objetos de auditoria, justificativas, critérios de materialidades, riscos e relevância e classificações dos pontos para o estabelecimento de prioridades da lista	Audin	31/12/2026
Q25/P3	Estabelecer rotina de monitoramento dos trabalhos de fiscalização	O Plano de Auditoria deve monitorar as recomendações expedidas em fiscalizações anteriores, as ações de perdas e/ou punitivas e resultados advindos, por intermédio de planos de ações, bem como relatórios parciais	Audin	31/12/2026
Q25/P4	Elaborar relatório anual de atividades de fiscalização ao final do exercício incluindo balanço de resultado de suas ações e comparação das atividades realizadas em relação às planejadas	O Relatório Anual de Atividades da organização deve incluir capítulo específico com a comparação das ações de controle que foram planejadas e confrontá-las com aquelas que foram de fato realizadas.	Audin	31/12/2026
Q26/P1	Elaborar normativo estabelecendo uma sistemática formal para a divulgação de relatórios de fraude e corrupção detectados, especialmente aqueles que contenham informações sensíveis.	O Normativo “Divulgação de Relatórios de Fraude e Corrupção,” que contenha informações sensíveis, deve estabelecer a forma de divulgação e detecção de informações. De que forma foram realizadas as investigações, encaminhamentos e monitoramentos, destacando os benefícios obtidos	Audin	31/12/2026
Q26/P2	Elaborar normativo para ajustar as informações apuradas nos relatórios de fraude e corrupção para os destinatários apropriados (polícia judiciária, Ministério Público, Tribunais de Contas, Controladorias) Gerais	O Normativo sobre Divulgação de Relatórios de Fraude e Corrupção deve conter procedimentos para separação dos documentos necessários para os devidos encaminhamentos aos órgãos responsáveis, conforme suas demandas, para o exercício de suas competências.	Audin	31/12/2026
Q26/P3	Elaborar normativo que estabeleça procedimentos a serem adotados na elaboração e encaminhamento dos relatórios que tratam de fraude e corrupção.	O Normativo sobre Divulgação de Relatórios de Fraude e Corrupção deve estabelecer rotinas de elaboração e encaminhamentos dos relatórios de fraude e corrupção para proteger a integridade das evidências obtidas e garantir a confidencialidade dos dados.	Audin	31/12/2026
Q26/P4	Elaborar normativo que estabeleça procedimentos que impeçam que auditores, investigadores e investigados em casos de fraude e corrupção tenham exposição, pessoal ou profissionalmente, maior do que a necessária	O Normativo deve estabelecer rotinas que preservem a integridade dos auditores, investigadores, investigados e suas de identidades, quando necessário, a fim de evitar usos indevidos por aqueles que obtenham acessos irrestritos.	Audin	31/12/2026

QUESTÃO/ PRÁTICA	TÍTULO	Ação	ÁREA	PRAZO
Temática Investigação				
Q27/P1	Elaborar um plano de resposta para quando da detecção de casos de fraude e corrupção	O Plano de Resposta a Fraude e Corrupção deve conter fluxos com notificações às partes, aos setores internos e às instâncias de investigação adequadas.	Coger	31/12/2026
Q27/P3	Elaborar um plano de resposta para quando uma possível fraude e corrupção for detectada	O Plano de Resposta a Fraude e Corrupção deve estabelecer prazo para análise e, se necessário, previsão para solicitar o auxílio de outras áreas	Coger	31/12/2026
Q27/P4	Elaborar plano de resposta para caso de detecção de fraude e corrupção	O Plano de Resposta a Fraude e Corrupção deve estabelecer quem deve ser informador sobre a investigação e propor medidas para evitar a destruição de documentos físicos e/ou eletrônicos,	Coger	31/12/2026
Q28/P2	Elaborar normativo que trate do termo de confidencialidade para assegurar o sigilo da investigação interna e respaldar contra pressões de superiores	O Normativo sobre investigação deve conter modelo de termo de confidencialidade com assinatura obrigatória da equipe. O termo deve garantir sigilo e respaldar contra pressões sobre a investigação.	Coger	31/12/2026
Q28/P3	Elaborar um normativo que trate do conflito de interesses de membros da equipe de investigação	O Normativo sobre investigação interna deve conter a disposições voltadas à identificação de situação de conflitos de interesse, bem como termo de não existência de conflito de interesse.	Coger	31/12/2026
Q28/P4	Capacitar periodicamente os componentes da equipe responsável por dar tratamento às denúncias sobre fraude e corrupção	O Plano de Comunicação e Treinamento contra fraude e corrupção deve manter os funcionários capacitados, com previsão de treinamento periódico	Coger	31/12/2026
Q29/P1	Elaborar normativo que preveja a necessidade de desenvolver, para cada investigação interna, um plano de trabalho	O Normativo sobre investigação interna deve regulamentar o plano de trabalho com o cronograma para execução de qualquer investigação	Coger	31/12/2026
Q29/P2	Elaborar normativo que preveja procedimentos destinados a assegurar o sigilo de qualquer investigação interna	O Normativo sobre investigação interna deve prever adoção de procedimentos destinados a evitar o vazamento de informações sobre a investigação	Coger	31/12/2026
Q29/P4	Elaborar normativo que preveja a padronização de procedimentos de entrevistas e de análise documental por pessoas capacitadas	O normativo sobre investigação interna deve prever a parâmetros e orientações para que a equipe de investigação possa realizar entrevistas, tanto com investigados quanto com testemunhas.	Coger	31/12/2026

QUESTÃO/ PRÁTICA	TÍTULO	Ação	ÁREA	PRAZO
Temática Correção				
Q30/P1	Elaborar normativo sobre apuração de ilícitos éticos	O Normativo de Apuração de Ilícitos Éticos deve definir desvios éticos de menor gravidade de sujeitos à apuração, bem como o fluxo processual da apuração	Coger	31/12/2026
Q30/P3	Elaborar normativo sobre a apuração de fatos que geraram dano à administração pública.	O Normativo sobre Ilícitos Administrativos deve definir as situações que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial os pressupostos para sua instauração e prazo para apuração, sempre com observância da legislação e jurisprudência vigentes.	Coger	31/12/2026
Q30/P4	Elaborar normativo sobre a apuração de ato lesivo contra organização pública cometido por pessoa jurídica	O Normativo de Apuração de Ilícitos Administrativos deve definir os atos passíveis de apuração por meio de Processo Administrativo de Responsabilização	Coger	31/12/2026
Q31/P2	Elaborar normativo para organização dos documentos necessários para ajuizamento de ações de ressarcimento	O Normativo para Correção de Ilícitos Cíveis e Penais deve conter a relação da documentação necessária para que as autoridades ingressem no Poder Judiciário com as ações.	Coger	31/12/2026
Q31/P3	Elaborar normativo para organização dos documentos necessários para ajuizamento de ações penais	O normativo deve estabelecer a documentação necessária para que as autoridades possam ingressar no Poder Judiciário com as ações penais pelos crimes contra a Administração Pública Erário	Coger	31/12/2026
Q31/P4	Elaborar normativo que estabeleça os prazos para envio da documentação necessária ao ajuizamento das ações de ressarcimento e de danos	O Normativo para Correção de Ilícitos Cíveis e Penais deve definir prazos para envio da documentação ao Ministério Público para o ajuizamento das ações de ressarcimento de danos causados ao Erário	Coger	31/12/2026

Apoio ao planejamento e estruturação

Seguindo a Portaria Normativa CGU nº 83/2023, quanto ao apoio ao planejamento e à estruturação de ações para tratamento dos riscos identificados, a Conab, além de já estar na construção de seu 3º Plano de Integridade, possuindo um *know how* especial quanto ao tema, também a forma com que a plataforma é estruturada, é suficiente para a elaboração do presente plano.

A estruturação do Plano de Ação é baseada segundo os temas do questionário “Acompanhamento e apoio para implementação do programa de integridade”.

Este Plano de Integridade será aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, o qual deu a sua palavra no início do documento e o qual não têm medido esforços para a Integridade em sua gestão.

No Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral, também está bem definida a importância do tema internamente:

Art. 62. Compete ao Conselho de Administração:

...

XVIII - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Conab, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

...

XXX - aprovar o Regimento do Conselho de Administração, dos Comitês Estatutários e dos comitês de assessoramento, bem como Código de Conduta e Integridade



Já no Regimento Interno, também tem algumas previsões para demonstrar o quanto o tema integridade está no foco da Alta Administração ao elaborar seus principais normativos, que regem e guiam os demais normativos:

Art. 30. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) tem suas competências, atribuições e responsabilidades regulamentadas no ESTATUTO SOCIAL – 10.102 da Conab, e promove, por meio de suas gerências, ações relativas à governança corporativa, integridade e sustentabilidade, gestão de riscos, conformidade e controles internos.

...

Art. 33. À Gerência de Governança, Integridade e Sustentabilidade (Gegis), subordinada à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, compete:

I - avaliar, propor e monitorar as ações Ambiental, Social e Governança (ASG) e Integridade;

II - promover debates, palestras e cursos relacionados à ASG e Integridade, e/ou propor divulgação desses recursos em outras instituições (com ou sem ônus para administração pública), inclusive a capacitação dos administradores;

III - monitorar demandas efetuadas pelos órgãos internos e externos sobre assuntos relacionados à ASG e integridade, propondo respostas e/ou propostas para atendimento e/ou encaminhando-as às áreas responsáveis pelo atendimento;

IV - propor e conduzir as alterações na Política de Governança Corporativa e Integridade, inclusive promovendo também a preocupação com temas como Meio Ambiente e Social;

V - elaborar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; VI - conduzir as ações referentes aos índices de governança;

VII - propor e monitorar as ações do Programa de Integridade da Conab;

VIII - acompanhar a implementação e o aprimoramento dos Agentes de Governança, Risco, Controle, Conformidade e Integridade;

IX - assegurar a adequação da aplicação do Código de Ética e de Padrões de Conduta;

X - opinar previamente nas criações e alterações dos normativos que impactam no tema ASG e integridade;

XI - realizar levantamentos e consolidações de informações de ASG e Integridade provenientes de órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A Gegis, ao identificar e avaliar o não cumprimento das ações Ambiental, Social e Governança (ASG) e Integridade dos Gestores da 1.ª Linha de Defesa, poderá emitir com a Sucor, Recomendações Técnicas de Controle (RTC), conforme modelo definido em normativo específico.

A Gegis foi criada com o objetivo de maior dedicação ao tema por parte da Companhia. A elaboração e aprovação desse Plano de Integridade, permanente, nesse momento vem a fortalecer esse objetivo.



Além do Estatuto Social e do Regimento Interno, a Alta Administração também exerce sua liderança e comprometimento pelos seguintes meios:

- Aprovou a Política de Governança Corporativa e Integridade (NOC 10.014);
- Assegura que a estratégia da organização será cumprida e a NOC 10.014 estão alinhadas;
- Recebe e analisa criticamente, a intervalos planejados, informações sobre o conteúdo e a operação do sistema de gestão antissuborno da organização;
- Requerer que os recursos adequados e apropriados necessários para a operação eficaz do sistema de gestão antissuborno estejam alocados e atribuídos;

Portanto, o Planejamento e a estruturação estarão assegurados a partir do Plano de Ação que será monitorado pela Sucor e relatado sobre a condição de cumprimento das ações.

Monitoramento

A Conab irá monitorar, através da plataforma, as ações para assegurar que os objetivos do Plano de Integridade sejam alcançados.

Pelo Plano de Ação, a Conab monitora, junto as áreas responsáveis, as ações e o cumprimento dos prazos:

- A ação a ser monitorada e medida;
- A área responsável deverá enviar um informativo para que a Sucor possa monitorar, medir, analisar e avaliação, conforme aplicável, para assegurar resultados válidos;
- O informativo deverá ser enviado a cada dois meses, até o último dia do 15º dia dos meses pares (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, dezembro).
- A Sucor manterá essas informações atualizadas na Plataforma do e-Prevenção.
- À Sucor poderá, se necessário, abrir em sistema próprio (ou pelo SEI), controle paralelo para resolução de demanda que esteja em desacordo com o Plano de Ação de Integridade, ainda que esteja mantendo esse controle pela Plataforma. O monitoramento, também serve para, ao identificar uma falha na prática ou controle interno que possa ser explorada por um fraudador ou corrupto, ela seja rapidamente sanada. Isso só é possível se a atividade de monitoramento for contínua. Além disso, de tempos em tempos as atividades de prevenção e combate à corrupção devem sofrer um monitoramento geral para avaliar sua eficiência e eficácia, o que pode levar ao seu reforço, abrandamento ou até eliminação.

Apoio da Alta Administração

Para fins do Plano de Ação de Integridade, entende-se por Alta Administração o Diretor-Presidente e os Diretores, a Diretoria Executiva, os Conselheiros, o Conselho Administrativo e demais órgãos colegiados, na representação unificada de cada membro e na forma do colegiado ao qual estão vinculados.

Um Plano de Ação de Integridade efetivo requer um comprometimento ativo do Órgão Diretivo e da Alta Direção que permeia toda a organização. É vital para o sistema de gestão de integridade que o Órgão Diretivo e a Alta Direção demonstrem, clara e visivelmente, seus comprometimentos para alcançar as metas do Programa de Integridade da Conab. O não *compliance* pode resultar em um impacto negativo para o alcance dos objetivos e alcance da missão previsto no Planejamento Estratégico, como dano reputacional, perda de licença para operar, perda de oportunidade e custo significativo, além de outros riscos associados. Portanto, convém que o Órgão Diretivo e a Alta Direção reconheçam a importância estratégica de um sistema de gestão de integridade eficaz. O mais importante é que o apoio seja ativo e visível para o estabelecimento e a manutenção da integridade.

O nível de comprometimento da Alta Administração é estabelecido conforme segue:

- Demonstrar ativamente o comprometimento para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter e melhorar um sistema de gestão de integridade efetivo e com resultados por meio das suas ações e decisões;
- Aprovar a Política de Governança Corporativa e Integridade;
- Ser a responsável por assegurar o comprometimento com a integridade;
- Transmitir consistentemente, para todas as pessoas, uma mensagem clara (demonstrada por palavras e ações) que a organização cumprirá com as suas obrigações de integridade;
- Comunicar o comprometimento com a integridade amplamente para todo o pessoal e para as partes interessadas pertinentes, em uma declaração clara e convincente, apoiada pelas ações;
- Dar uma equipe adequada para o bom desempenho da área de integridade, de acordo com a competência, favorecendo uma independência e autoridade com o status que reflita a importância de uma integridade eficaz e que tenha acesso direto a Alta Administração;
- Alocar recursos adequados para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter e melhorar uma sólida cultura de integridade por meio de atividades de conscientização e treinamento para todo o pessoal e partes interessadas pertinentes;
- Assegurar a paridade entre políticas, processos e procedimentos com os requisitos legais, códigos voluntários e os valores principais da Companhia;
- Atribuir e exigir responsabilização para o *compliance* a todos os gestores ao longo de todos os níveis da organização;



- Analisar, baseando-se em relatórios de *report*, regularmente o cumprimento do Programa de Integridade (recomenda-se pelo menos anualmente);
- Desempenhar uma forma que seja continuamente melhorado o sistema de integridade da Companhia;
- Fornecer autonomia para que as ações corretivas sejam tomadas em tempo hábil.

Portanto, a fim de manter níveis elevados de confiança e de reputação institucional, notadamente pela entrega bem-sucedida de valor público à sociedade, a Conab assume, por meio de sua Alta Administração, o aprimoramento contínuo relativo à integridade organizacional. Consciente de sua postura de liderança *tone at the top*, os membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva incentivam a cultura ética e estão focados em ser um modelo a ser seguido, enquanto líder, pessoa e cidadão; deixam claro aos empregados da organização que qualquer tipo de comportamento não ético, especialmente relacionado à fraude e corrupção, não será tolerado; estão preparados para adotar ações corretivas firmes, incluindo aplicação de medidas disciplinares; e demonstram que adotam medidas efetivas sempre que casos de má conduta são descobertos ou relatados.

CONCLUSÃO

O Programa de Integridade da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) consolida o compromisso institucional com a conformidade normativa, a governança corporativa e a gestão ética dos recursos públicos. Fundamentado nas diretrizes da Política de Governança e Integridade (NOC 10.014) e em consonância com os dispositivos da Portaria Normativa CGU nº 234/2025 e demais referenciais do Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, o Plano estabelece um arcabouço técnico e procedimental voltado à prevenção, detecção, correção e monitoramento de desvios de integridade.

O documento estrutura-se como instrumento operacional de aplicação permanente, definindo responsabilidades, prazos e mecanismos de controle que asseguram a aderência da Companhia às boas práticas de integridade pública. A integração das três linhas de defesa, o fortalecimento dos processos de conformidade e o monitoramento contínuo das ações descritas no Plano de Ação garantem a efetividade do Programa de Integridade e a mitigação dos riscos institucionais.

A atuação da Alta Administração, formalizada por meio de políticas, regimentos e atos deliberativos, reafirma o princípio do *tone at the top* e assegura o patrocínio estratégico necessário à manutenção de elevados padrões de ética e governança. O comprometimento da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, ao aprovar e supervisionar a execução deste Plano, representa a consolidação de um modelo de gestão alinhado à legalidade, à transparência e à integridade como eixos estruturantes da atuação da Conab.

Assim, o Plano de Integridade configura-se como instrumento normativo e estratégico essencial à perenidade institucional, à credibilidade organizacional e ao cumprimento da missão pública da Conab, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as melhores práticas de integridade do setor público federal.



